



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Autorizo no uso de minhas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 8.405/2018, a abertura de licitação na modalidade Dispensa em caráter **emergencial** para a aquisição de equipamentos destinados ao hospital de Campanha Temporário para COVID -19, conforme solicitação de número 905/2020, remetendo-se aos trâmites legais.

Guaratinguetá, 15 de maio de 2020.

**MARISTELA SIQUEIRA MACÊDO DE PAULA SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

À  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Proc. 0011/20 Fl. 42  
Rubrica W

DECRETO Nº 8.405, de  
14 de março de 2018

Dispõe sobre a delegação de responsabilidades aos Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete, no âmbito dos processos licitatórios.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, item I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o grande número de procedimentos licitatórios e demais atos deles decorrentes, que diariamente trâmitam pela Administração Municipal, bem como a necessidade de descentralização administrativa, a fim de assegurar maior eficiência no trâmite dos processos licitatórios:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada aos Secretários Municipais, a competência para:

- I - abertura dos procedimentos licitatórios, cabendo-lhes, inclusive, a assinatura dos respectivos editais;
- II - proceder à análise e julgamento dos recursos administrativos, após o devido parecer jurídico, quando houver;
- III - prestar esclarecimentos acerca de impugnações ou outros questionamentos relativos aos editais;
- IV - homologar o certame e adjudicar ao seu vencedor o objeto da licitação, após julgamento pela Comissão de Licitação ;
- V - tratando-se de pregão e havendo recurso da decisão do Pregoeiro, adjudicar ao vencedor o objeto do certame, após o devido julgamento;
- VI - ratificar os casos de dispensa de licitação ou inexigibilidade, observados os procedimentos legais.
- VII - firmar Contratos e Atas de Registro de Preços referentes aos seus processos licitatórios.

**Art. 2º** - Fica delegada ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, a competência para:

- I - aprovar, no sistema informatizado municipal, as requisições de materiais e serviços necessários à abertura dos procedimentos licitatórios e compras;
- II - assinar cheques e autorizar pagamentos bancários pela via digital.

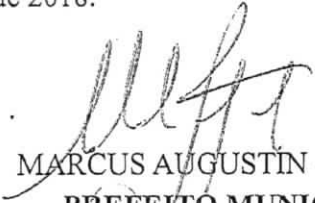


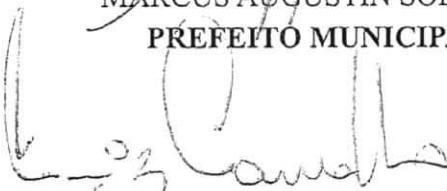
Proc. 7011/20 Fl. 43  
Rubrica W

**DECRETO Nº 8.405, de  
14 de março de 2018**

**Fls. 02**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.224, de 16 de maio de 2017.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ,  
aos quatorze dias do mês de março de 2018.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LII.  
Secretaria de Expediente.